

PORTARIA UEG/GAB N. 1.584, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*Designa servidores como gestor e suplente do gestor dos contratos relativos ao processo que especifica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.*

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Portaria UEG/GAB n. 1.573, de 20 de dezembro de 2017, que designa a Chefe de Gabinete da Universidade Estadual de Goiás (UEG) para responder pela Reitoria desta Universidade no período que especifica;
2. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
3. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
4. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do estado de Goiás;
5. o Memorando n. 416, de 15 de dezembro de 2017, emitido pela Gerência de Contratos da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores especificados no quadro abaixo como Gestor e Suplente do Gestor dos contratos relativos ao Processo n. 201700020001135, que têm como objeto a aquisição de produtos laboratoriais para atender a UEG Câmpus São Luís de Montes Belos.

NOME	DESIGNAÇÃO	CPF
Klayto José Gonçalves dos Santos	Gestor dos Contratos	768.831.401-15
Lívio Ferreira da Silva Filho	Suplente do Gestor dos Contratos	028.000.151-79

Art. 2º Os servidores, em sua atividade de gerir e fiscalizar, de forma correta e eficiente, do contrato relativo ao processo de que trata o artigo anterior, deverão observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n.



17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

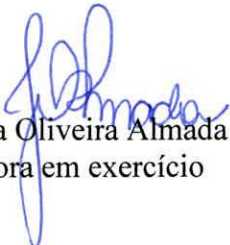
Parágrafo único. Os servidores se incumbem do poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato relativo ao processo, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 52, I a XIII, e 53, I a V, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Art. 3º A Gerência de Contratos da UEG realizará o treinamento dos gestores e fiscais do contrato relativo ao processo bem como prestará o assessoramento sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, estender-se-á até o término do período contratual avançado e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que houver renovação do contrato de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 21 de dezembro de 2017.

  
Juliana Oliveira Almada  
Reitora em exercício